

EDITAL DE INGRESSO SISU – UDESC 2017/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público as normas e procedimentos de seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para ingresso no 2º semestre de 2017 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação, ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no 2º semestre de 2017, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC.
- 1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para ingresso no 2º semestre de 2017 e a seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, que optarem pelo SISU 2017-2.
- 1.3. As vagas oferecidas pelo SISU serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas será destinado 30% (trinta por cento) das vagas, em cada curso e distribuídas da seguinte forma:
 - a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se por instituições públicas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal;
- O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.
- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipos que os caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro.

1.3.1. Os candidatos que desejarem participar do Programa de Ações Afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição do SISU;

1.3.2. Caso o percentual de vagas estabelecidas no item 1.3, alíneas **a** e **b** não venham a ser preenchidas, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.4. Dentro do percentual destinado ao SISU, as vagas que não forem preenchidas pelas chamadas e lista de espera, serão ocupadas por candidatos inscritos e aprovados no Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2017/2.

1.5. Dentro do percentual destinado ao Concurso Vestibular de Inverno UDESC 2017/2, as vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão ocupadas, preferencialmente por candidatos inscritos no SISU.

1.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Fundação UDESC deverão acessar endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, com o *login* e senha fornecidos no momento da inscrição do Enem realizado no ano 2016.

1.7. O calendário contendo a data de inscrição, de divulgação dos selecionados, de matrícula e demais etapas estarão disponíveis no site sisu.mec.gov.br.

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO
				50	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	01	01	07	NOTURNO ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	05	01	01	07	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				21	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (Licenciatura)	7	2	1	10	VESPERTINO ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (Bacharelado)	7	2	1	10	NOTURNO ^{(1) (8)}
PEDAGOGIA (Licenciatura)	7	2	1	10	MATUTINO ⁽¹⁾
				30	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁴⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁶⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	08	02	01	11	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	06	02	01	09	VESPERTINO E NOTURNO ⁽⁴⁾
				20	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				40	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	05	01	01	07	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	06	02	01	09	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	07	02	01	10	INTEGRAL
				26	

CAMPUS V – VALE DO ITAJÁ**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJÁ (CEAVI) – IBIRAMA**

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾
ENGENHARIA SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
				30	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁹⁾
				20	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	09	02	01	12	INTEGRAL
				12	

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (5) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (6) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (7) Estágios e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (9) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá verificar as informações constantes do Termo de Participação da UDESC no SISU e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Antes de assinalar a opção de inscrição, o estudante deverá ler atenta e integralmente o item 1.3, sobre Sistema de Ações Afirmativas – Cotas.

3.3. A inscrição será feita exclusivamente pela internet na página eletrônica do SISU no endereço <http://SISU.mec.gov.br>.

3.4. **Poderão** concorrer as vagas somente os candidatos que tenham realizado todas as provas do ENEM no ano de 2016 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação e portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portadores de diploma de curso superior registrado no MEC ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

3.5. O Termo de Adesão ao SISU será disponibilizado na página eletrônica www.udesc.br (link vestibular/SISU) e conterá as condições específicas de concorrências às vagas com as seguintes informações:

3.5.1 o número de vagas, os cursos e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2017;

3.5.2 o número de vagas e turnos a serem ofertadas para o 2º semestre de 2017 observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC e para os candidatos não optantes pelo Programa de Ações Afirmativas (vide item 1.3 e item 2);

3.5.3 os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos;

3.5.4 os documentos obrigatórios no ato da matrícula necessários à comprovação dos requisitos exigidos pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.6 O candidato deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga na instituição, local de oferta, curso, turno; e
- II - a modalidade de concorrência.

3.6.1 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.6.2. A classificação no processo seletivo do SISU será efetuada com base no último registro efetuado e confirmado pelo candidato no sistema.

3.7 Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o candidato deverá optar por concorrer:

- I - às vagas destinadas ao candidato não optante pelo Programa de Ações Afirmativas; ou
- II - ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas; ou
- III - ao Sistema de Cotas para Candidato Negros.

3.7.1 Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o estudante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pela categoria Escola Pública.

3.7.1.1. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto Nacional de Pesquisas/INEP. As escolas privadas ou filantrópicas, **não** se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

3.7.1.2. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino será desclassificado.

3.7.2. Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas – Grupo Racial, o estudante deverá, ao efetuar sua inscrição, optar pela categoria – Grupo Racial.

3.7.2.1. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas – Opção: Grupo Racial, deverá firmar declaração de que possui o fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Esta declaração deverá ser entregue no ato da matrícula. O candidato que não entregar a declaração no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

3.8. O SISU disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

3.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU implica:

3.9.1. A concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital, no Termo de Adesão e nos editais divulgados pela SESu, bem como nos editais próprios da UDESC; e

3.9.2. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no ENEM e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.10. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.11. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso, observados os percentuais estabelecidos pelo Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido no item 1.3 e item 2.

4.1.1. Estará classificado, o candidato que:

4.1.1.1 Seja portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula;

4.1.1.2 Tenha realizado todas as provas do ENEM no ano de 2016;

4.1.1.3 Tenha obtido nota superior a zero na prova de redação.

4.2. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação obtida na Prova Objetiva;
- b) Maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) Candidato mais idoso.

4.3. A relação dos candidatos classificados (Listão), ou seja, dentro do limite máximo de vagas, bem como a lista de espera (candidatos aprovados e não classificados), será estabelecida respeitando-se a ordem decrescente da nota final.

4.4. O candidato classificado que não comprovar no ato da matrícula seu enquadramento dentro do Programa das Ações Afirmativas poderá ser chamado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos/COVEST da UDESC a efetivar matrícula, caso haja vaga remanescente no referido curso de opção.

4.5. Após a matrícula dos convocados em primeira chamada, caberá a UDESC proceder as novas chamadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dentro de cada curso, mediante lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado/SISU.

4.5.1. A ocupação das vagas em chamadas subsequentes utilizando a lista de espera, será por convocação para a **manifestação de interesse presencial** em número superior ao número de vagas disponíveis em data a ser tempestivamente divulgada no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU)

4.6. As vagas não ocupadas com os candidatos da lista oficial de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado/SISU, poderão ser preenchidas por candidatos classificados no Vestibular de Inverno UDESC 2017/2 da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, respeitadas a ordem de classificação em cada curso.

4.7. A convocação das chamadas subsequentes **somente** será publicada no endereço eletrônico, no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU).

4.8. A ausência nas datas e horários fixados para a matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

4.9. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no site www.udesc.br (link – Vestibular/SISU) o cronograma das chamadas subsequentes.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

5.1. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

5.2. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao Calendário que será divulgado no *site* www.udesc.br, Aba “Ingresso”.

5.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “ingresso”, o cronograma de matrícula.

5.3. A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino do Curso para o qual o candidato foi classificado.

5.4. O candidato classificado que **deixar de comparecer à matrícula e não apresentar a documentação exigida**, na **data estabelecida** no Calendário divulgado no *site* www.vestibular.udesc.br, Aba “Ingresso”, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, cabendo à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder novas chamadas.

5.4.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário determinados, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado em lista de espera, não havendo possibilidade de matrícula condicional.

5.5. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** sujeita-se à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

5.5.1. Todos os candidatos deverão no ato da matrícula declarar em formulário próprio que não ocupam uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior (Formulário estará disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino).

5.6. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a” – Opção Escola Pública –, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto Nacional de Pesquisas/INEP. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

5.6.1. O candidato que indicou no ato de inscrição do Processo Seletivo SISU 2017/2 a opção pelo Programa de Ações Afirmativas – Escola Pública – e que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino perderá o direito à vaga.

5.7. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “b”, – Opção: Candidatos Negros, deverá no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Este documento estará à disposição na Secretaria de Ensino de Graduação durante o período de matrícula. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

5.7.1. O candidato que indicou no ato de inscrição do Processo Seletivo SISU 2017/2 a opção pelo Programa de Ações Afirmativas – Candidato Negro – e que não assinar o documento de autodeclaração no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

5.8. No ato da **matrícula**, o candidato classificado **maior de 18 anos**, que estiver impossibilitado de comparecer, poderá designar um representante por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório e para o candidato **menor de 18 anos**, a matrícula **deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal** (tutor, curador ou detentor da guarda judicial) com documento comprobatório desta responsabilidade, apresentando os seguintes **documentos**:

a) – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

OBS.: *Em situações em que o candidato conclui o ensino médio e a escola não conseguir fornecer o certificado e/ou histórico em tempo hábil, será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, devidamente justificado que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula* (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (uma cópia autenticada em cartório ou original);

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam rigorosamente as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

b) certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (uma cópia);

*(Obs.: Para candidato maior de 18 anos, que obteve recentemente o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, deverá apresentar no ato da matrícula somente uma cópia do **título de eleitor.**)*

c) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br (uma cópia **ou** original);

f) Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);

g) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia);

h) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2017.

i) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas, nos termos do item 1.3, alínea “a”: deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)

j) Para o optante pelo Programa de Ações Afirmativas nos termos do item 1.3 alínea "b": deverá, no ato da matrícula, assinar documento de autodeclaração de que é negro (Formulário disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino e no site www.udesc.br, Aba "Ingresso").

Obs.: A apresentação de documentos em sua forma original, para fins de atendimento aos requisitos do edital, supri a necessidade de apresentação de suas cópias.

5.9. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

5.10. O **candidato estrangeiro** além dos documentos elencados no item 5.8, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

5.11. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas a serem estabelecidas no Calendário** a ser divulgado no site www.udesc.br (link vestibular/SISU, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

5.11.1. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site www.udesc.br (link vestibular/SISU) sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

5.11.2. Se o candidato for convocado em chamada subsequente publicada no site www.udesc.br (link vestibular/SISU) **deixar de comparecer à matrícula**, por qualquer motivo e **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas no calendário de chamadas subsequentes** desta Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato respeitado a ordem de classificação da lista de espera.

5.12. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

"CAPÍTULO V

DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no "caput", a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência. "

5.13. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação**.

5.14. O Processo Seletivo SISU 2017/2 somente será válido para a matrícula no 2º semestre letivo de 2017, nos termos deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UDESC para concorrer às vagas reservadas em decorrência as regras do Sistema de Cotas – Programa de Ações Afirmativas estabelecida pela Resolução nº 017/2011 do Conselho Universitário – CONSUNI da UDESC, de 21 de março de 2011.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na UDESC e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.3. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de seleção.

6.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Adesão, nos comunicados, em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UDESC e pelo MEC, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais no portal do SISU no endereço <http://SISU.mec.gov.br>, e no portal da UDESC, no endereço www.udesc.br (link vestibular/SISU), eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2017/2.

6.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à edição de 2017 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM realizado em 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

6.7. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade do Estado de Santa Catarina.

6.8. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo SISU/MEC e pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

6.10. Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de maio de 2017.

Professor **MARCUS TOMASI**
Reitor da UDESC